



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, E A
EMPRESA **FIRMINO REIS VIEIRA - ME**
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA PREFEITURA DE
NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E
ANEXOS.

Aos 19 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, Nº478, Centro, ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FIRMINO REIS VIEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob 03.511.413/0001-29, sediada na Praça da Bandeira, 300, Centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64825000, representada por FIRMINO REIS VIEIRA, portador do CPF nº 374.040.673/91, residente e domiciliado na Trave. Amazonas, nº 360, Centro, Nazaré do Piauí - PI, CEP: 64825-000 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023 e processo nº 045/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA NAZARÉ DO PIAUÍ**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Prazo de entrega de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Nazaré do Piauí.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	JAPAN
2	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	BRW
3	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	MERCUR
4	CALCULADORA V. UNT C/ 12 DIG.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	SHENG



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

5	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	SHENG
6	CANETA CX C/ 50	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	COMPACTOR
7	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	GRAMP LINE
8	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	VMP
9	CHAMEX PCT C/100FLS	RESMA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	CHAMEX
10	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	ACC
11	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	ACC
12	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	ACC
13	COLA BRANCA 40gr,	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	KOALA
14	COLA BRANCA 450gr	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	KOALA
15	COLA BRANCA 90gr	UNID	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	KOALA
16	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MAXXI CORRETO
17	E.V.A 40 X 50	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	IBEL
18	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	SCRITY
19	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	SCRITY
20	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	SCRITY
21	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	SCRITY
22	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	CIS
23	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	BRW
24	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	TARTAN



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

25	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	3M
26	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	3M
27	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	3M
28	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	CIS
29	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ACC
30	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	LEO E LEO
31	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00	SÃO DOMINGOS
32	LIVRO PROTOCOLO, C\ 48 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	SÃO DOMINGOS
33	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	100	R\$ 3,00	R\$ 200,00	MASTERPRINT
34	MOLHA DEDO,	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
35	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	CHAMEX
36	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	VMP
37	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	POLIBRAS
38	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	POLIBRAS
39	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	DELLO
40	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	DELLO
41	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	DELLO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

42	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	DELLO
43	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	CIS
44	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	CIS
45	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	ACRIMET
46	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	12	R\$ 169,50	R\$ 2.034,00	SOUZA & CIA
47	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSP.	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	WALEU
48	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSP.	UNID	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	WALEU
49	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	CIS
50	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	RADEX
51	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	MT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	SANTA FE 700

VALOR TOTAL LOTE I :R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil)

Lote IV - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		MARCA
1	ALFINETE Nº 29	CX	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	ACC
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	JAPAN
3	BALÕES Nº 6.5 PCT C/50 UNID	PCT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	GRANFESTA
4	BASTÃO COLA QUENTE	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00	BRW
5	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	MERCUR
6	CALCULADORA V. UNT 12 DIG.	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	SHENG
7	CALCULADORA PEQ 12 DIG	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	SHENG
8	CANETA CX C /50	CX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	COMPACTOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

9	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	GRAMP LINE
10	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	GRAMP LINE
11	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	VMP
12	CARTOLINA LAMINADA	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	VMP
13	CLIPES 2/0	CX	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	ACC
14	CLIPES 3/0	CX	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	ACC
15	CLIPES 4/0	CX	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	ACC
16	COLA 40G	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	KOALA
17	COLA BRANCA 90G	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	KOALA
18	COLA BRANCA 450gr	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	KOALA
19	COLA ISOPOR 90gr	UNID	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	KOALA
20	COLA ISOPOR 450gr	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	KOALA
21	COLCHETE N° 08	CX	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	BACCHI
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	MAXXI CORRETO
23	ELASTICO 100G	PCT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	MERCUR
24	ENVELOPE GRANDE	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	SCRITY
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	SCRITY
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	SCRITY
27	ESTILETE SIMPLES	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	CIS
28	E.V.A 40 X 50	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.500,00	IBEL
29	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00	IBEL
30	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00	BRW
31	FITA ADESIVA 38X45 M TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	TARTAN



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

32	FITA ADESIVA DUREX	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	3M
33	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	3M
34	FITA GOMADA 38X50 M	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	3M
35	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	ISONORT
36	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	ISONORT
37	GRAMPEADOR	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 600,00	CIS
38	GRAMPOS 26/6C/5000	CX	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	ACC
39	LAPIS GRAFITE	UND	100	R\$ 0,40'	R\$ 40,00	LEO E LEO
40	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	SÃO DOMINGOS
41	LIVRO DE PROTOCOLO 48 FLS	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	SÃO DOMINGOS
42	MARCA TEXTO	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	MASTERPRINT
43	MOLHA DEDO	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RADEX
44	PAPEL A4	RS	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	CHAMEX
45	PAPEL CAMURÇA	FLS	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	VMP
46	PAPEL CREPOM	FLS	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	VMP
47	PAPEL LAMINADO	FLS	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	VMP
48	PAPEL MADEIRA AMARELO	FLS	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	VMP
49	PAPEL MADEIRA BRANCO	FLS	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	VMP
50	PAPEL PAUTADO	RES	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	VMP
51	PASTA AZ	UND	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00	FRAMA
52	PASTA CANALETA	UNID.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	POLIBRAS
53	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	DELLO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

54	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	DELLO
55	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	DELLO
56	PASTA SUSPENSA	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	FRAMA
57	PERFURADOR DE AÇO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	LEONORA
58	PINCEL ATÔMICO	CX	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	PILOT
59	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00	CIS
60	PORTA CARIMBO	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	ACRIMET
61	PRANCHETAS	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	STALLO
62	QUADRO DE AVISO 90X60	UND	10	R\$ 169,50	R\$ 1695,00	SOUZA & CIA
63	RÉGUA 30 CM	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 3,00	WALEU
64	RÉGUA 50 CM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	WALEU
65	TESOURA GRANDE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	CIS
66	TINTA P CARIMBO	UND	30	R\$8,00	R\$ 240,00	RADEX
67	TNT CORES VARIADAS	MT	4000	R\$ 4,00	R\$ 8.000	SANTA FÉ

VALOR TOTAL IV - R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos)

- 4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, PAB, QSE e outros	04.122.0027.2.003, 12.361.0269. 2.014, 10.301.0204. 2.043, 08.244.0173. 2.085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Fica designado o Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0017/2023 processo nº 045/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano - PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

NAZARÉ DO PIAUI-PI, 19 de setembro de 2023.

Contratante: _____

. Raimundo Nonato Costa
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

Contratado (s): _____

Firmino Reis Vieira
FIRMINO REIS VIEIRA – ME
CNPJ: 03.511.413/0001-29

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____